

LEI Nº 412, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA -
VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, DECRETA a seguinte
LEI :-

ARTIGO 1º - A vigência da Lei Municipal nº 137 de oito de abril
de 1.961 fica dilatada até o dia trinta de novembro de 1.966.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 413, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA -
VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, DECRETA a seguinte...
LEI | -

ARTIGO 1º - Fica sem efeito a Lei nº 82, de 13 de novembro de -
1.963.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 414, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VIS
TA, Estado de São Paulo, usando de suas -
atribuições legais, -DECRETA a seguinte...

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica denominada Rua Dr. Antônio Fonseca Castello Bran
co, a via pública sem nome, localizada na Vila Conceição, além da
Rua José Bonifácio com início na Rua Cezário Travassos, em homena
gem a êsse ilustre cidadão.

ARTIGO 2º - As placas serão colocadas dentro de 90.noventa dias-
correndo as despesas por conta da verba " Despesas Imprevistas ",
do Orçamento para 1.964.